



**Prefeitura Municipal de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

### **Edital de Licitação Modalidade Convite n.º 02/2014-PMV**

Entidade Promotora: Município de Virmond - Paraná.  
Comissão de Licitação Nomeada pelo DECRETO n.º 003/2014 de 03 de janeiro de 2014, composta pelos senhores:  
Presidente – Adriano Piechmienski;  
Membros – Katia Garcia Kulik Cacilho e Anice Klak  
Suplentes – Regiane Karnoski e Geraldo Kokuzicki

**Data de Emissão: 21 de julho de 2014.**

**Data de abertura: 31 de julho de 2014.**

**Horário: 14:00 horas**

O Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 95.587.622/0001-74, com sede na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, Paraná, fone n.º (42) 3618-1122, convida V. S.a. a participar, da Licitação **Convite tipo menor preço global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR**, de acordo com este edital e seus anexos.

#### **2. PREÇO**

2.1. O valor máximo total importa em **R\$ 32.700,00** (trinta e dois mil e setecentos reais).

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.00022-006    3.3.90.39.00.00

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.2. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**

**Licitação Modalidade Convite n.º 02/2014-PMV**

**Objeto; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR.**

**Envelope 1 - Documentos de Habilitação**



### **Razão social e endereço da proponente**

- 3.3. Serão exigidas, cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 3.3.1. Contrato Social e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado;
- 3.3.1.1. Será aceito o contrato social consolidado;
- 3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.3.3. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, correspondentes a sede da proponente.
- 3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.3.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;
- 3.3.7. Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.3.9. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;
- 3.3.10. Carta de credenciamento ou procuração, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) caso o licitante envie um representante;
- 3.3.11. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;
- 3.3.12. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 3.3.13. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- 3.3.14. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.3.15. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.
- 3.3.16. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados, sob pena de inabilitação.



3.3.17. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo **sessenta dias** anterior à data de abertura do envelope de habilitação.

3.3.18. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.3.19. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

#### **4. PROPOSTA**

4.1. O Envelope n.º 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**

**Licitação Modalidade Convite n.º 02/2014-PMV**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR.**

**Envelope 2 - Proposta de Preços**

**Razão social e endereço da proponente**

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em um via impressa e uma via digital, preenchida no formulário padrão, entregue no ato da retirada do edital (sistema ES-Proposta), sem rasuras ou entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) devidamente assinada pelo representante legal;

c) validade da proposta;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) validade da proposta de 60 dias; caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com os dados contidos no Projeto básico anexo a este edital.

4.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.6. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer



detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.7. A Secretaria de Finanças fiscalizará quanto a execução dos serviços.

## **5. PRAZOS**

5.1. A execução dos serviços deverá ter início, após a assinatura do termo contratual a serem executados em no máximo 90 (noventa) dias.

## **6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)**

6.1. No dia **31 de julho de 2014, até as 14:00 horas** (rigorosamente), na Prefeitura Municipal de Virmond, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, que deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, os quais ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No mesmo dia e horário, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o(s) vencedor(es) e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticarão com sua rubrica.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.3.3. Seja considerada inexecutável pela comissão;

7.3.3.1. Preços manifestadamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia da abertura.



## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Virmond e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Municipal na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á em duas parcelas de igual valor da seguinte forma: 1ª parcela deverá ser paga logo após a assinatura do contrato e a 2ª no término da execução física do inventário e materiais impresso e digital mediante o



termo de recebimento definitivo dos serviços, cada etapa deverá vir acompanhada das respectivas notas fiscais.

11.2. Deverá acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS e também deverá vir especificado na nota fiscal.

### **LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 02/2014-PMV**

#### **CONTRATO N.º XX**

11.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

11.4. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Virmond, durante o horário do expediente.

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).



**Prefeitura Municipal de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

12.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

- Anexo I - Modelo de Proposta;
- Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia (habilitação);
- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo VI - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Renúncia (classificação);
- Anexo VIII - Projeto Básico.
- Anexo IX - Minuta de contrato.

Virmond, 21 de julho de 2014.

**Adriano Piechmienski**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

## ANEXO I

À Comissão de Licitação  
Município de Virmond

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR.**

### MODELO DE PROPOSTA

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por seu administrador Sr. \_\_\_\_\_, vem por meio desta, para fins da Licitação modalidade **Convite n.º 02/2014-PMV**, ofertar a prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para serem executados em \_\_\_\_ dias, de acordo com as normas contidas no referido edital e anexos.

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Data da Proposta: \_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

## ANEXO II

À Comissão de Licitação  
Município de Virmond

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Convite n.º 02/2014-PMV**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ----- de ----- de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

### ANEXO III

À Comissão de Licitação  
Município de Virmond

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR..**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Convite n.º 02/2014-PMV**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

#### ANEXO IV

À Comissão de Licitação  
Município de Virmond

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR..**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Convite nº. 02/2014-PMV**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

-----, ----- de ----- de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Virmond

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Convite nº. 02/2014-PMV**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

## ANEXO VI

À Comissão de Licitação  
Município de Virmond

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Convite n.º. 02/2014-PMV**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

## ANEXO VI

À Comissão de Licitação  
Município de Virmond

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Convite nº. 02/2014-PMV**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços e planilhas de serviços e orçamentárias, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação do certame se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



**ANEXO VIII**  
**PROJETO BÁSICO**

**Município de Virmond – Paraná**

**Licitação Modalidade: CONVITE Nº 02/2014-PMV**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond/PR..**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial com identificação de todos os bens móveis que compõem o acervo patrimonial do município de Virmond, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos e seus implementos objetivando atualizar o patrimônio e seu reflexo nas demonstrações contábeis.

**2. DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora licitados compreendem as seguintes atividades:

2.1.1. Elaboração de inventário físico dos bens que compõem as seguintes contas contábeis: máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, veículos e equipamentos de informática, provendo a conciliação física x contábil e os respectivos lançamentos no sistema informatizado utilizado pelo município;

2.1.2. Levantamento físico com identificação pormenorizada de cada bem, com todos os elementos possíveis para sua perfeita identificação, mediante registro no próprio bem tais como: marca, modelo, cor, entre outros. Na oportunidade do levantamento físico do bem já deverão ser identificados através de placas ou etiquetas fornecidos pela administração municipal, contendo o número sequencial e códigos que permitam o controle físico.

2.1.3. Levantamento do patrimônio administrativo de todos os bens existentes em poder do município que tenha sua origem através de empréstimos de terceiros, desde que exista documentação que comprove tal situação, a exemplo de possíveis convênios formados com o Estado e União;

2.1.4. Identificação de bens inservíveis, para permitir a realização do processo de alienação;

2.1.5. Orientação quanto a utilização de controles patrimoniais, a fim de permitir o levantamento de inventários físicos periodicamente com segurança e confiabilidade;

2.2. Como resultados dos serviços contratados a empresa vencedora deverá entregar ao município os seguintes produtos:

- a) uma cópia impressa e encadernada do inventário definitivo;
- b) duas mídias digitais do inventário do município.

**3. COMPETE AO MUNICÍPIO**

3.1. Para o cumprimento das finalidades estipuladas, compete ao município:

- a) pesquisar, identificar e disponibilizar cópia da documentação que comprove a doação, aquisição ou outras formas de propriedade dos bens municipais a fim de confrontar com o levantamento efetuado;
- b) fornecer todas as informações pertinentes aos inventários anteriores;



- c) fornecer as etiquetas ou placas numeradas e autocolantes para procedimentos do registro físico dos bens;
- d) informar todos os setores do governo municipal sobre os procedimentos a serem realizados para que não haja movimentação de bens durante a execução dos serviços, caso não haja esta possibilidade informa a empresa vencedora para que proceda o devido registro.
- e) adotar medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos e maior brevidade na execução.
- d) entregar a empresa contratada uma relação de todas as unidades administrativas para que seja realizado o levantamento total de todos os bens móveis;
- e) providenciar o cadastramento junto ao sistema contábil;

#### **4. EQUIPE TÉCNICA**

4.1. Para o cumprimento das finalidades compete a licitante:

- a) possuir na equipe técnica no mínimo um coordenador geral com graduação em Ciências Contábeis ou Administração, o qual será responsável pela gerência e supervisão dos trabalhos;
- b) demais funcionários que julgar necessário para o perfeito desempenho dos trabalhos a serem realizados, devidamente treinados, qualificados e identificados;

4.2. Comprovação de vínculo empregatício entre o coordenador geral e a licitante;

#### **5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo para a execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo contratual;

#### **6. DO VALOR**

6.1. Caberá a empresa contratada considerar na composição dos custos as despesas relativas ao deslocamento dos profissionais entre as unidades administrativas, ficando o município isento de providenciar o transporte dessas pessoas.

6.2. No valor máximo fixado deverão estar inclusos o levantamento de todos os bens móveis efetivamente inventariados independente da quantidade.

6.3. Valor máximo total é de **R\$ 32.700,00** (trinta e dois mil e setecentos reais).

6.4. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Virmond, no departamento de compras, durante o horário do expediente, acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios de cumprimento das normas.

6.4.1. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

6.4.2. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;



- 6.4.3. O pagamento deverá ser realizado em três parcelas de igual valor, sendo:
- 1ª parcela – no ato da assinatura do contrato;
  - 2ª parcela – no término do levantamento físico e registro no sistema informatizado utilizado pelo município;
  - 3ª parcela - na entrega do material impresso e digital;
- 6.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.
- 7.2. Os profissionais ficaram lotados na Secretaria de Administração, a qual será fiscalizadora dos serviços e responsável pelos documentos repassados e acompanhamento da execução.
- 7.3. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar o período da execução podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
- 7.4. Os profissionais disponibilizados pelas empresas para prestar serviços ao município deverão trabalhar identificados.
- 7.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- 7.6. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Virmond;
- 7.7. Todas as despesas decorrentes da contratação, locomoção, transporte de equipamentos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal;
- 7.8. A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber buscando a eficácia da prestação dos serviços ora licitados;
- 7.9. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos documentos digitalizados.

Virmond, 21 de julho de 2014.

**Adriano Piechmienski**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**ANEXO VIX  
MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XX  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND E  
A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LENITA ORZECOVSKI MIERZVA**, portadora da cédula de identidade n.º. 1059.431/PR e CPF/MF n.º. 200.159.419-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º **XX**, situada a **XX**, neste ato representada, por seu **XX**, Sr. **XX**, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob o n.º **xx** e portador da cédula de identidade o n.º **xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS  
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os serviços de **LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE VIRMOND**.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO  
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE  
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **xx (xx)** em duas parcelas de igual valor, sendo que a 1ª no valor de R\$ **xx**, deverá ser paga logo após a assinatura deste e a 2ª no valor de R\$ **xx**, a ser paga no término da execução física do inventário e na entrega dos materiais impresso e digital mediante o termo de recebimento definitivo dos serviços.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado considerando o índice do IGPM/IBGE.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses com início em xx até a data de xx, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**  
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária: xx

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas pré estabelecidas.
- II - Os profissionais ficaram lotados na Secretaria de Finanças, a qual será fiscalizadora e responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- III - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados, treinados e identificados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- IV - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- V - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VI - Arcar com a inteira responsabilidade, não sendo admitido, nenhum acréscimo ao preço estipulado na proposta, em todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como mão de obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, contribuições de qualquer natureza, emolumentos em geral, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e assemelhados, diárias, fretes, necessários a perfeita execução dos serviços;
- VII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculos empregatícios com o contratante;
- VIII - Cumprir o objeto do presente instrumento em conformidade com as especificações constantes do Edital Convite nº. 02/2014-PMV e no projeto básico.
- IX - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou qualquer falha identificada.



- X - Zelar pela guarda e conservação dos documentos que forem colocados à sua disposição pelo contratante, devolvendo-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues para a prestação de seus serviços;
- XI - Manter em absoluto sigilo as informações a que tiver acesso durante a prestação de seus serviços ao contratante, em especial aquelas que se refiram a terceiros, não permitindo que outros tenham acesso aos dados contidos nos sistemas de informática utilizados pelo município;
- XII - Não retirar qualquer material ou documento do ambiente de trabalho;
- XIII - Primar pela integração, controle, rapidez, segurança e qualidade;
- XIV - Orientar continuamente a mão-de-obra empregada no projeto para que não ocorra desvio do objetivo, bem como, falhas procedimentais. Devendo, contudo, acatar as decisões e observações feitas pelo contratante;
- XV - Realizar treinamento da equipe nomeada pelo contratante se for necessário;
- XVI - Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, produtividade, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da organização ou ao interesse do serviço público;
- XVII - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- XVIII - Adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, de forma a não comprometer o desempenho das atividades normais da administração municipal, bem como a segurança de pessoas, bens e das instalações existentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também o cumprimento das metas e objetivos do presente termo.
- III - Fornecer espaço físico necessário para o desenvolvimento dos serviços.
- IV - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- V - Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**DA LICITAÇÃO**  
(LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Convite n.º 02/2014-PMV e seus anexo**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**  
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DO FORO**  
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado. É por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

**Virmond, de de 2014.**

**LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA**  
**CONTRATANTE**

**xx**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

-----  
CPF n.º -----

-----  
CPF n.º -----



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
CONVITE N.º 02/2014-PMV**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Convite n.º 02/2014-PMV**, com data de emissão em 21 de julho de 2014 e com abertura prevista para o **dia 31 de julho de 2014, às 14 horas**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial do Município de Virmond.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura**